



...aramos para os devidos fins  
que Edital n° 001/2021  
foi devidamente publicado no  
Placar Oficial no período de  
21/06/2021  
Debora Lidia P. de Araújo

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – INHUMAS

Debora Lidia Pereira de Araújo  
Secretária de Gestão  
Matrícula: 68450

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMI, no uso das atribuições que lhe conferem a LEI MUNICIPAL Nº 2.352, de 1997, alterada pela Lei N.3.270 de 2021, apresenta a abertura do Edital 001/2021/CMI de chamamento, para participação no processo de **eleição de entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos**, com atuação no campo da promoção, defesa e garantias dos direitos da pessoa idosa, para compor a gestão 2021-2023 do CMI.

### I – DA LEI MUNICIPAL Nº 3.270, de 07 de junho de 2021

1.1 O Conselho Municipal do Idoso de Inhumas – CMI, criado pela Lei Municipal Nº 2.352, de 1997 alterada pela Lei 3.270 de 2021 - é um órgão colegiado, permanente do sistema descentralizado e participativo da política do idoso no Município de Inhumas, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil observando disposto na Lei Federal nº 8.842/94- art. 6º.

1.2 O Conselho Municipal do Idoso Inhumas – CMI, será composto por 14 (quatorze) membros efetivos e 14 (quatorze) suplentes, empossados via Decreto Municipal, dentre os representantes paritários de entidades governamentais e não-governamentais:

I – 7 (sete) Conselheiros governamentais com seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo:

- a) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- b) 1 (um) Representante da FUNPRESI
- c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social
- e) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação
- f) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração
- g) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

II - 7 (sete) Representantes de entidades não governamentais assim distribuídos:

- a) 1 (um) Representante de Instituição de Longa Permanência/ILPI (Abrigos de idosos)
- b) 1 (um) Representante de Entidades Comunitárias
- c) 1(um) Representante de Grupos de Idosos;
- d) 1(um) representante de Entidades de natureza técnico-científica
- e) 1(um) representante de Entidades Religiosas
- f) 1(um) representante de Clubes de Serviços
- g) 1(um) representante de Conselhos de Classes

1.3 O mandato do Conselheiro e seu respectivo suplente será de 02 (dois) anos, sendo permitido apenas mais uma recondução.

- a) O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
- b) Os conselheiros que faltarem injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas, serão afastados com comunicação à Entidade que representa, sendo que as justificativas das ausências se encontram no Regimento Interno;
- c) Os conselheiros das entidades governamentais e não governamentais poderão ser substituídos, mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, com encaminhamento de ofício ao CMI;
- d) Cada membro do CMI, titular e suplente, terão direito a voz na plenária, no entanto o direito ao voto será garantido apenas um dos representantes da instituição
- e) As decisões do CMI serão consubstanciadas na forma de resoluções e serão divulgadas e publicadas na página da Prefeitura Municipal de Inhumas e do CMI.

## **II - DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES**

2.1 Serão escolhidos na Assembleia de Eleição, dia 30 de junho de 2021:

2.2- 07 (sete) entidades da sociedade civil organizada, sendo 07(sete) titulares;

2.3- 07 (sete) suplentes, distribuídos da seguinte forma:

2.4- 1 (um) Representante de ILPI e 1 (um) suplente

2.5 -1 (um) Representante de Entidades Comunitárias e 1 (um) suplente

2.6- 1(um) Representante de Grupos de Idosos e 1 (um) suplente

2.7- 1(um) representante de Entidades de natureza técnico-científica e 1 (um) suplente

2.8- 1(um) representante de Entidades Religiosas e 1 (um) suplente

2.9 -1(um) representante de Clubes de Serviços e 1 (um) suplente

2.10 -1(um) representante de Conselhos de Classes e 1 (um) suplente

2.11 - As entidades, no ato de inscrição, deverão indicar qual o segmento que irá concorrer, segundo descrito no item 3.1 deste Edital.

2.12 - As entidades que atuam em mais de um segmento, deverão escolher apenas 1(um) segmento para concorrer, sendo vedado que a mesma entidade, se candidate em mais de um segmento.

## **III - PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL**

3.1 Poderão participar do processo eleitoral, entidades juridicamente constituídas, com no mínimo 02 anos de regular funcionamento, respeitando as seguintes representações:

- a) Representantes do segmento ILPIs;
- b) Representantes do segmento Entidades Comunitárias;
- c) Representantes do segmento Grupos de Idosos;
- d) Representantes do segmento Entidades de Natureza Técnico-Científica
- e) Representantes do segmento Entidades Religiosa
- f) Representantes do segmento Clube de Serviços
- g) Representantes do segmento Conselhos de Classes

#### **IV- DAS ENTIDADES CANDIDATAS**

4.1 As entidades interessadas em concorrer a uma das vagas na condição de candidatas, deverão participar do processo de habilitação, mediante orientações expressas neste Edital.

4.2 As inscrições para as entidades candidatas deverão ser habilitadas diretamente na Sede do Conselho Municipal do Idoso, entre os dias 21 a 23 de junho de 2021 das 08:00 às 11:00, e das 13:30 às 16:30, estando o CMI localizado à Rua Goiás Qd 01, Lt 05 – Vila Lucimar, Inhumas, Goiás.

4.3 As entidades na condição de candidatas deverão inscrever-se com apresentação da seguinte documentação:

- a) Requerimento de habilitação dirigido à Comissão Eleitoral, conforme **Anexo I** deste Edital, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando um dos segmentos descritos no item 3.1 e demarcando a condição de candidata;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Estatuto Social registrado em cartório, cópia simples;
- d) Ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório, cópia simples;
- e) Indicação de um titular e um suplente, assinada pelo representante legal da entidade, de uma pessoa - preferencialmente, com conhecimento e atuação na área do envelhecimento, promoção e defesa de direitos conforme **Anexo II** deste edital;
- f) Declaração de Funcionamento de no mínimo 02(dois) anos, conforme **Anexo III**;
- g) Cópia de documentos de identificação pessoal;
- h) Plano de Trabalho da Instituição.

4.4 Os documentos deverão ser protocolados diretamente no Conselho Municipal do Idoso de Inhumas, de 21 a 23 de junho de 2021 das 08:00 às 11:00, e das 13:30 às 16:30, em envelopes lacrados, contendo no **lado exterior a identificação da entidade e o seguimento de representação.**

4.5 A Comissão Eleitoral executará no ato do protocolo com o recebimento do envelope, a conferência dos documentos exigidos para habilitação, (ver item 4.3), quando será expedido o recibo de habilitação.

## **V- DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS**

5.1 A Comissão Eleitoral publicará no dia 24 de junho de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Inhumas, a listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas.

5.2 A entidade cuja inscrição for indeferida nos termos deste Edital, poderá apresentar recurso junto a Comissão Eleitoral, no dia 25 de junho de 2021 das 08:00 às 11:00 horas, diretamente no Conselho Municipal do Idoso de Inhumas - Rua Goiás Qd 01, Lt 05 – Vila Lucimar, Inhumas, Goiás.

5.3 Os recursos deverão ser protocolados, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o julgamento do recurso em caráter definitivo.

5.4 A listagem final das entidades habilitadas será divulgada no dia 28 de junho de 2021, no site do CMI Prefeitura Municipal de Inhumas, no mural da Casa dos Conselhos, localizada à Rua Goiás Qd 01, Lt 05 – Vila Lucimar, Inhumas, Goiás.

5.5 Os pedidos de impugnação do processo eleitoral deverão ser protocolados até 24 horas após a eleição e deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

## **VI - DO PROCESSO ELEITORAL**

6.1 As entidades da sociedade civil participarão da Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 30 de junho de 2021 às 09:00 na modalidade presencial, no Auditório do Centro de Cultura e Convenções de Inhumas “Nelo Balestra”.

6.2 As entidades habilitadas deverão estar presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante legal ou de pessoa por ele designada.

6.3 A Assembleia de votação será conduzida pela Comissão Eleitoral, com a participação de convidados de expressiva representatividade no Município.

6.5 Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Acolher os presentes com lista de assinaturas.
- b) Coordenar o processo de eleição em conjunto com os convidados.

6.6 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

- a) Leitura das normas do Edital 001/2021/CMI;
- b) Apresentação dos candidatos por segmento de representação da sociedade civil;
- c) Eleição
- d) Apuração dos votos;
- e) Redação e leitura da Ata da Assembleia de Eleição;
- f) Decidir sobre casos omissos.

6.7 As entidades habilitadas deverão votar de forma aberta.

6.8 Serão eleitas titulares, as entidades que obtiverem o maior número de votos e as suplentes ficarão entre as segundas mais votadas.

6.9 Em casos de empate, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento, e em caso de um novo empate, será escolhida a entidade com maior tempo de atuação em conselhos de direitos.

6.10 No caso de desligamento da organização eleita, assumirá a organização suplente do respectivo segmento, obedecendo à ordem de classificação.

6.11 - Caso não haja mais de uma entidade por segmento, esta será eleita por aclamação.

## **VII - DA NOMEAÇÃO**

7.1 As (Os) Conselheiras (os) titulares e suplentes serão nomeados (as) por decreto Municipal após publicação da Ata de Eleição.

**Parágrafo único:** As (Os) Conselheiras (os) titulares e suplentes serão indicados (os) pelas entidades eleitas e imediatamente será dada a posse.

## VII- DO CRONOGRAMA

8.1 O processo eleitoral será regido conforme cronograma abaixo:

Reunião de sensibilização das entidades convidadas	26 DE MAIO DE 2021
Publicação Edital	21 DE JUNHO DE 2021
Inscrições	21 A 23 DE JUNHO DE 2021
Publicação da listagem das entidades inscritas, habilitadas e não habilitadas.	24 DE JUNHO DE 2021
Apresentação de Recursos	25 DE JUNHO DE 2021
Publicação da listagem final das entidades habilitadas	28 DE JUNHO DE 2021
Assembleia de Eleição e o Ato de Posse das entidades eleitas	30 DE JUNHO DE 2021

## IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Ministério Público será comunicado do lançamento deste Edital, atuando enquanto convidado, para acompanhar e fiscalizar o processo de eleição das entidades da sociedade civil.

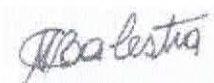
9.2 As entidades da sociedade civil que já possuem assento no CMI, na atual gestão, poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram integralmente as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral, regulado pelo presente Edital e Regimento Interno do Conselho.

9.3 Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Inhumas e sites do CMI.

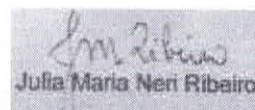
9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e havendo necessidade será deliberado pela plenária do CMI com apoio do Ministério Público.

**PUBLICA-SE.**

Inhumas, 21 de junho de 2021.



**Carmencita Balestra**  
Presidente do CMI



Julia Maria Neri Ribeiro

**Vice Presidente do CMI**